

---

## RECRUTAMENTO EXTERNO

Ref.<sup>a</sup> – Proc. nº 027/2022

---

O Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE, pretende constituir uma Bolsa de Reservas de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica – Medicina Nuclear, para o Serviço de Medicina Nuclear, em regime de 35 horas semanais, com a correspondente remuneração base em vigor para a carreira e categoria, tendo em vista o preenchimento de necessidades que possam vir a ocorrer, válida pelo período de 18 meses após homologação da lista de classificação final, caducando após essa data.

### 1. Descrição da Função:

- Funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira TSDT de Medicina Nuclear ou Imagem Médica e Radioterapia, descritas no Decreto-Lei nº 110/2017 de 31 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei nº 111/2017 de 31 de agosto.

### 2. Requisitos gerais de admissão:

- Possuir Licenciatura em Medicina Nuclear ou Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia;
- Cédula profissional emitida pela ACSS (Administração Central do Sistema de Saúde, IP).

### 3. Requisitos preferenciais:

- Experiência profissional comprovada em PET/CT, em Instituições especialmente dedicadas à Oncologia;
- Experiência profissional comprovada em de Módulos de Síntese;

### 4. Documentos a apresentar (sob pena de exclusão):

- Carta de apresentação onde seja indicado o processo ao qual se candidata;
- *Curriculum Vitae* preferencialmente em modelo Europeu;
- Certificado de Licenciatura em Medicina Nuclear ou de Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, onde conste a nota final do curso;
- Cédula profissional definitiva e atualizada ou comprovativo validado pela ACSS;
- Documentos comprovativos de todos os elementos curriculares;
- Formulário de candidatura, datado e assinado;
- Consentimento informado, datado e assinado.

### 5. Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos terá por base a avaliação curricular. Na avaliação curricular são considerados e ponderados todos os elementos de acordo com a Portaria 154/2020 de 23 de Junho de 2020. Os critérios de valorização, que constam da ata nº 1 e podem ser consultados, a pedido, por qualquer

interessado, serão avaliados em função de menção expressa e inequívoca do critério em causa por parte do candidato no *Currículo Vitae*, enviado em sede de candidatura. A “experiência profissional” a ser considerada é aquela tutelada ao abrigo de um contrato individual de trabalho ou contrato em regime de prestação de serviços, devidamente comprovada não podendo ser, para o efeito, considerada como “experiência profissional” a adquirida em estágios (curriculares ou não), trabalho voluntário, ou atividades similares.

#### **6. Composição do júri:**

- Presidente: Maria Irene Jesus Aires Moreira da Silva Paula, TSDT Especialista de Medicina Nuclear
- 1º Vogal Efetivo: Maria Ana e Costa Fonseca, TSDT de Medicina Nuclear
- 2º Vogal Efetivo: Selma Rivca Sequeira Moreira, TSDT de Medicina Nuclear
- 1º Vogal Suplente: Liliana Cristina Sousa Ribeiro, TSDT de Medicina Nuclear
- 2º Vogal Suplente: Cristiana Sofia Almeida Matos Marques, TSDT de Medicina Nuclear

#### **7. Prazo e modo de apresentação de candidaturas:**

A candidatura, obrigatoriamente, tem de ser remetida, por correio eletrónico, para o endereço [recrutamento@ipoporto.min-saude.pt](mailto:recrutamento@ipoporto.min-saude.pt), com indicação da referência do processo, no prazo de 10 dias úteis (não contando o dia de publicação do anúncio do recrutamento), não podendo ultrapassar os 7 MB por cada e-mail.

---

Os candidatos serão notificados sobre a receção da candidatura. Caso tal não se verifique deverá contactar o Serviço de Gestão de Recursos Humanos por correio eletrónico. Qualquer informação adicional poderá ser obtida através de contacto para o endereço eletrónico [recrutamento@ipoporto.min-saude.pt](mailto:recrutamento@ipoporto.min-saude.pt)

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.